



PEREIRA GOMES
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO/SP.**

Ofício nº 102/2025

Referência: Decreto legislativo nº 694, de 16 de junho de 2025

Senhor Presidente, com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria e demais vereadores, congratulando-vos pela belíssima homenagem aos profissionais que atuam na Segurança Pública de nossa cidade.

Porém, gostaria de demonstrar um grande erro no referido Decreto Legislativo de homenagem a um tipo de profissional, vejamos:

Quando falamos em “PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICO”, temos que sejam os profissionais que atuam efetivamente na Segurança Pública do nosso Município (artigo 144 da Constituição Federal).

Quando falamos da Polícia Militar, através da 3ª Companhia PP do 33º Batalhão de Polícia Militar e ou da Guarda Civil Municipal de Bebedouro, estamos falando dos profissionais que tem como função primordial a manutenção da ordem pública e a segurança da sociedade, através do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública. Atuam na prevenção e repressão de infrações penais e administrativas, buscando garantir a proteção de pessoas e bens.

Quando falamos do Corpo de Bombeiros, estamos falando dos profissionais que tem como função principal proteger a vida, o patrimônio e o meio



PEREIRA GOMES
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

ambiente. Isso inclui atividades como combate a incêndios, busca e salvamento de pessoas e bens, além de ações de prevenção e resposta a desastres e calamidades.

Quando falamos da Defesa Civil estamos falando dos profissionais que tem como função principal a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em relação a desastres naturais e acidentes tecnológicos. Atuam também para proteger a população, preservar o ambiente e restabelecer a normalidade social após eventos adversos.

Todos os órgãos acima citados, são órgãos governamentais, quer seja do Governo Estadual ou Municipal, porém, o **Bombeiro Civil NÃO É, E NÃO FAZ PARTE DA SEGURANÇA PÚBLICA**, e nem sequer pode ser considerado como tal.

Os serviços prestados pelos Policiais Militares, Guardas Civis Municipais e Bombeiros Militares, são de extrema necessidade e utilidade, são dignos de aplausos e louvor por parte da população bebedourense.

Porém, o bombeiro civil é o profissional responsável pela prevenção e combate a incêndios, além de atuar em emergências em **ambientes privados** como edifícios, shoppings, condomínios e eventos. Suas funções incluem a inspeção de equipamentos de combate a incêndio, a realização de treinamentos.

Podem atuar: em **empresas, indústrias** e outros estabelecimentos para garantir a segurança e a prevenção de acidentes; em **eventos e shows**, para garantir a segurança do público e dos trabalhadores; **shoppings e condomínios**: para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio.

Não se pode confundir o Bombeiro Civil, com Bombeiro Militar, a diferença é gritante, vejamos:

- **Bombeiro Civil:** É um profissional contratado por empresas privadas para atuar na segurança e prevenção de riscos em locais específicos, com carga horária mínima de 160 horas;



PEREIRA GOMES
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

- **Bombeiro Militar:** É um profissional pertencente às forças armadas e que atua em situações de emergência diversas e combate a incêndios em âmbito estadual, tem uma carga horária total que ultrapassa 2.600 horas.

Reitero que a proposta de homenagear os profissionais da Segurança Pública que prestam serviço em nossa cidade é legítima, louvável e extremamente merecida, porém incluir nesta honrosa homenagem profissionais que atuam em empresas privadas, é desmerecer os belíssimos serviços desses guardiões da população.

Estas cerimônias são justas, porém, onerosas, e depreende dinheiro público, ou mal uso do dinheiro público, o que pode caracterizar até desvio de finalidade, ou mal uso do dinheiro público.

A inclusão do Bombeiro Civil neste Decreto Legislativo, é como se diz no jargão popular, é colocar um **“jabuti”**, no decreto, ou seja, inserir em uma proposta legislativa algo sem relação com o texto original, e isso traz algumas indagações, sobre os critérios para indicação do Bombeiro Civil, como segue:

a) Qual empresa pode indicar o Bombeiro Civil para receber essa homenagem?

b) Oficialmente em nosso município o Shopping Bebedouro, é a única empresa que emprega Bombeiro Civil (por força do Regulamento de Segurança contra incêndio), o Shopping foi consultado para indicar um Bombeiro Civil???

c) Quais os critérios para indicação de Bombeiro Civil??

É fato que a função Bombeiro Civil é importante dentro de uma empresa, e que merece todo reconhecimento possível, assim como outras funções, como o Técnico em Segurança do Trabalho, Ajudante Geral, etc.

Por fim, esta Casa do Povo é legítima em homenagear aqueles que trabalham e desempenham funções relevantes em prol da sociedade, como



PEREIRA GOMES
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

os Policiais Militares, Bombeiros Militares, Guardas Civis Municipais e Agentes da Defesa Civil.

É necessário reconhecer o trabalho e a dedicação desses profissionais, pois, visam valorizar o compromisso desses agentes com o serviço público e o bem-estar da sociedade.

Bebedouro/SP, 25 de julho de 2025.


MARIO PEREIRA GOMES FILHO
OAB/SP 419.928

R



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 52082/2025

Data/Hora: 25/07/2025 11:34

Correspondência N° 439/2025

Autoria: Mário Pereira Gomes Filho

Assunto: Ofício 102/2025 - Ref. Decreto Legislativo 694, de 16 de junho de 2025

Roselyl. Cardozo

Assinatura / Carimbo